



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00



Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeituradejaicos@hotmail.com
Jaicós – PI

LEI Nº. 942/2013

Jaicós-PI, 16 de dezembro de 2013.

Faz doação de terreno do Patrimônio Municipal Rural e, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jaicós, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaicós, autorizado a fazer doação à Companhia Energética do Piauí- **CEPISA** - de uma área de terra de 1,00,00 ha (um hectare) situado no Patrimônio Municipal Rural.

I – A área de terra fica situada em terreno do Patrimônio Municipal Rural por trás do Quartel da Polícia Militar, distando 417 metros da **BR 407**, contando com os seguintes limites: Norte com o Patrimônio Municipal Rural; Ao sul com o Patrimônio Municipal Rural; Ao leste e ao oeste com o Patrimônio Municipal Rural.

§ 1º - As benfeitorias no referido terreno são de responsabilidade da donatária.

§ 2º - É vedada a alienação do terreno, podendo ser dado em garantia de débito em instituição financeira, contraído dentro dos objetivos da donatária.

§ 3º - Dissolvida, extinta ou mudando a finalidade, ou tornando desnecessário o terreno à donatária, a área de terra volta a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaicós, 16 de dezembro de 2013.

WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeituradejaicos@hotmail.com
Jaicós – PI



JUSTIFICATIVA

A Companhia Energética do Piauí- **CEPISA** – dirigiu à Prefeita de Jaicós o ofício CT/DPA-035/2013 datado de 17.10.2013 dizendo precisar de um terreno com área mínima de 10.000m², medindo 100 X 100m, para ali construir subestação, etc. Requereu a possibilidade de aprovação pelo Legislativo Municipal do desmembramento do terreno que indicou como o viável (ofício anexo).

O desmembramento é entendido aqui como doação, e a obra é necessária para possibilitar a melhor qualidade da energia elétrica e ampliação da rede. Assim, justa é a doação, pois a subestação é do interesse do nosso Município, pelo que pedimos urgência simples e aprovação deste colendo Poder.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaicós, 16 de dezembro de 2013.

WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO

Prefeita Municipal